

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº704/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 23/09/2025 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2025 às 10h00 (previsão)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br

e www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14958/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso na Unidade Mista de Saúde, com o objetivo de atender as demandas de atendimento da população em atendimento inicial na triagem e em casos de urgência/emergência do Município de Elias Fausto”**, conforme descrições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital”.

2.1.1. O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2.2. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Saúde Andreia Maria Piassa, sendo responsável pelo recebimento e conferência dos itens desta licitação.

2.2.1. Na hipótese de ausência do(a) gestor(a) designada no item 2.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao edital.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

- 5.1.1. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 5.1.2. Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item 5.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

5.9. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar

prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;

e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los

incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **7.2** ao **7.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na

Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

8.1.1.O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2.O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3.O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BBMNET Licitações, acesso no sistema BBMNET Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - **ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.

8.13.1. Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

8.13.2. Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

de sua desconexão.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.5.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,
Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000₃

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor
Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000₃

EDITAL Nº028/2025

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.6.2. Empresas brasileiras;

9.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da

proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Será desclassificada a proposta que:

9.18.1. Contiver vícios insanáveis;

9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora para anexar no certame os documentos de habilitação;

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'.

10.7. Qualificação Técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO
PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025 – PROCESSO Nº704/2025
EDITAL Nº028/2025**

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação para cada item em que o licitante participar, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b.1) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;

b.2) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

b.3) Quantidades fornecidas;

b.4) Duração do contrato/ata de registro de preços;

b.5) É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências**

para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo

de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

Balanco Patrimonial do último exercício já exigíveis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, assinados por profissional legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma da lei.

No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

As sociedades constituídas a menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.

O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis, considerando o balanço patrimonial apresentado, que deverão ser apresentados pelas LICITANTES, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Logo prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE): $\leq 0,50$

$$IE = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.9.5. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura da ata de registro de preços e de preposto (Anexo IV), deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **junto aos documentos de habilitação.**

10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

10.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

10.20. A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o termino da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via *e-mail* licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

10.21. No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23).

10.21.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

10.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação

da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da
Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000₃

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

13.2.2. Nesta licitação, data-base: 06/06/2025 (Itens 01 ao 09);

13.2.3 O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no
Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003

subitem **13.2.2.**;

13.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3. O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de “Pedido de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.

13.4. Durante o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, o fornecedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os itens solicitados, nas quantidades indicadas pelo(s) Departamento(s) requisitante(s) em cada “Pedido de Empenho”.

13.5. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo(s) departamento(s) requisitante(s), para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga **A Prefeitura Municipal de Elias Fausto** a firmar as contratações que dele possam advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência havendo igualdade de condições.

13.6. É vedado a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** participar de outra ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.7. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica a critério da Administração, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosos, a contratação do saldo total ou em parte remanescente da Ata de Registro de Preços desta licitação, que será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de entrega parcelada, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da detentora da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14.5. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

14.6. A primeira ordem de serviço, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

14.7. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

14.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.

14.9. O cronograma de entrega será disponibilizado pela Autarquia, quando necessário.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XIV-A – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.A.1. A execução do contrato decorrente da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações técnicas pertinentes.

14.A.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, bem como não implica corresponsabilidade da Administração.

14.A.3. O fiscal do contrato deverá:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências graves para adoção das medidas convenientes;
- c) rejeitar, total ou parcialmente, bens ou serviços entregues em desacordo com as especificações do edital, da proposta ou do contrato, fixando prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIV-B – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.B.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

EDITAL Nº028/2025

I – automaticamente, por decurso do prazo de vigência;
II – por iniciativa da Administração, quando:
a) houver interesse público devidamente justificado;
b) a detentora da Ata não cumprir as condições estabelecidas no edital, na proposta ou na própria Ata;
c) a detentora da Ata não assinar o contrato decorrente do registro, quando convocada, no prazo de validade de sua proposta;
d) ocorrer a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução da sociedade ou falecimento do titular, no caso de empresa individual;
e) a empresa não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – por iniciativa da empresa detentora, desde que:
a) comprove estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) apresente solicitação formal, devidamente justificada, a ser avaliada e aceita pela Administração.

14.B.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços **ou contrato**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **15.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou não

EDITAL Nº028/2025

entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

15.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

15.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

15.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

EDITAL Nº028/2025

15.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea '15.2.6', cumulado com a alínea '15.2.7', conforme o caso;

15.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

15.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

15.2.7. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2.9. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços **ou** do termo de
Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003

contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços **ou** do termo de contrato.

15.3. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.4. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços **ou a empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto.***

15.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 375.500,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Portanto, está acima do montante de R\$80.000 (oitenta mil reais), disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que impossibilita a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, informadas no ato da

emissão de cada “Nota de Empenho”, pelo Departamento/Setor responsável.

16.2. Em caso de assinatura de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Materiais Permanentes nº 4.4.90.52.00 05.300.0007 FICHA 426; 4.4.90.52.00 01.301.0001 FICHA 285.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) da ata de Registro de Preços.

17.1.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XVIII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos produtos **não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento do “Pedido de Empenho”**, expedido pelo Departamento Requisitante, o qual constará a data da emissão e especificações dos produtos a serem entregues.

18.1.1. A(s) entrega(s) do(s) item(s) deverá(ão) ser realizadas das 08h00 às

16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, na Unidade Mista de Saúde “Osvaldo de Camargo Pimentel” Rua XV de Novembro, 469, Centro, Elias Fausto-SP, ou, no local estabelecido no pedido de empenho, dentro dos limites do município de Elias Fausto, ao gestor desta licitação ou servidor designado por ele.

18.2. Os itens deverão ser entregues em boas condições de higiene e utilização, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, podendo o funcionário recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

18.3. Cada solicitação de entrega dos itens será feita pelo departamento requisitante, por meio de “Pedido de Empenho”, que deverão ser enviadas expressamente por e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela licitante detentora do Registro de Preços.

18.4. As entregas somente poderão ser realizadas a partir do recebimento expresso do “Pedido de Empenho”. Deverá ser desconsiderada pela empresa qualquer solicitação informal.

18.5. A entrega será antecipada caso o dia estabelecido não seja útil.

18.6. No recebimento e aceitação dos itens deste certame serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. O fornecedor que tiver seu preço registrado sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de não proceder ao recebimento caso os itens não estiverem em conformidade com os do objeto da licitação.

18.8. Se eventualmente os itens entregues não corresponderem às especificações do **ANEXO I** deste edital e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, os mesmos deverão ser substituídos/regularizados em prazo não superior a 48 horas

da notificação da recusa.

18.9. O(s) gestor(es) será(ão) responsável(is) pelo recebimento, controle das quantidades e preços dos itens entregues, como também do saldo da ata de Registro de Preços, bem como das eventuais ocorrências no fornecimento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes.

19.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

19.9. desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os

termos deste edital.

19.16. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**

19.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

19.19. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

19.20. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat* ou *e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

19.21. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.novobmnet.com.br.

19.22. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003

Estado de São Paulo.

XX - DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência;
- ANEXO II** : **Declarações**
- : Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
 - : Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
 - : Declaração Responsabilidade;
 - : Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
 - : Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - : Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da Ata/Contrato e de Preposto;
- ANEXO V** : Declaração de interesse ao cadastro reserva; **ANEXO VI** : Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO VII** : Minuta do Contrato.

20.2. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

20.2.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto os Anexo III**

(Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e **Anexo V** (Modelo de declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente).**

- Nota: Para melhor organização e celeridade da análise dos documentos, solicita-se aos licitantes que ao realizarem o *upload* dos arquivos, estes sejam nomeados e, cadastrem apenas 1 (um) arquivo de cada documento/anexo.

20.2.2 Os **Anexo II**, **deverá** ser impresso em papel timbrado da empresa, **assinado (se possível digitalmente)** pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BBMNET Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o *upload* dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BBMNET Licitações.

Elias Fausto, 10 de setembro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EDITAL Nº 028/2025

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso na Unidade Mista de Saúde, com o objetivo de atender as demandas de atendimento da população em atendimento inicial na triagem e em casos de urgência/emergência, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade prever os elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto e dos aspectos e parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários deste Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

1.2 - A licitação será do tipo Menor Preço Por Item, pelo Modo de Disputa Aberto e regida pelos termos da Constituição da República de 1988 (CR/88); da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de novembro de 2015; e das demais condições fixadas no edital e seus anexos.

1.3 - Este TR teve como base, para sua elaboração, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) - documento apenso - que descreveu o interesse público que motivou a deflagração do certame e traçou a melhor solução para atendê-lo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Características/natureza do objeto

2.1 - Constitui escopo da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atendimento às demandas do Município, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações, quantitativos abaixo, bem como as condições estabelecidas neste TR:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	MONITOR DE TRIAGEM	3	R\$15.120,00	R\$ 43.275,00

<p>MONITOR DE TRIAGEM COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) E TEMPERATURA (TEMP). PERMITIR A MONITORAÇÃO DE PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 8” (POLEGADAS), SENSÍVEL AO TOQUE; PERMITIR A SELEÇÃO DE PELO MENOS TRÊS DIFERENTES LAYOUTS DA TELA PRINCIPAL; PERMITIR EXPORTAÇÃO DE DADOS EM PROTOCOLO HL7 SEM A NECESSIDADE DE CENTRAL DE MONITORAÇÃO OU OUTRO HARDWARE, ATRAVÉS DE REDE SEM FIO WIRELESS; POSSUIR CONECTOR USB PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E OU EXPORTAÇÃO DE DADOS, COM POSSIBILIDADE DE SE COMUNICAR COM IMPRESSORA EXTERNA; INTERFACE DE CHAMADA DE ENFERMAGEM; POSSUIR MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 150 HORAS DE DADOS/TENDÊNCIAS E REVISÃO DE TRAÇADOS DE NO MÍNIMO 36 HORAS; DEVERÁ POSSIBILITAR COMENTÁRIOS CLÍNICOS E OU DO PACIENTE, NA TELA; DEVERÁ CONTER FUNÇÃO COM ALERTAS DE NOTIFICAÇÕES DE TEXTO PARA AS MEDIDAS FISIOLÓGICAS ANALISADAS (EARLY WARNING SCORE - EWS OU SINGLE PARAMETER SCORING - SPS), COM POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO. POSSUIR REGISTRADOR TÉRMICO INTEGRADO, COM AJUSTE DE</p>			
---	--	--	--

<p>VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 25 E 50 MM/S, COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM E POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE DOIS OU MAIS TRAÇADOS/CANAIS SIMULTANEAMENTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AC: 100 A 240 VCA AUTOMÁTICO, 50/60 HZ, COM FONTE INTERNA E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 180 MINUTOS; POSSUIR INDICADOR DE STATUS DA CARGA DA BATERIA. PESAR NO MÁXIMO 2 KG COM REGISTRADOR E BATERIA; NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA INSERÇÃO DANOSA DE ÁGUA PELO MENOS IPX1; APRESENTAR REGISTRO E CATÁLOGO DO PRODUTO. OXIMETRIA (SPO2): PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DE 1%; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA MASIMO E NELLCOR. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO ATRAVÉS DA TÉCNICA OSCILOMÉTRICA. INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES, SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. PERMITIR PROGRAMAÇÃO DE MENSURAÇÕES PERIÓDICAS AUTOMÁTICAS DE TEMPO EM TEMPO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 270 MMHG; PRECISÃO DE NO MÍNIMO 3MMHG. TEMPERATURA: PERMITIR A SELEÇÃO DO LOCAL DO SENSOR. CAPACIDADE DE MEDIR EM ATÉ 5 SEGUNDOS. FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 A 42 °C. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 01 SENSOR SPO2</p>			
---	--	--	--

	<p>PERMANENTE TIPO DEDO, 01 MANGUITO ADULTO, 01 SENSOR DE TEMPERATURA, 01 BATERIA, 01 CABO FORÇA, 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; APRESENTAR CATÁLOGO; REGISTRO NA ANVISA. INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
2	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO</p> <p>EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); RESPIRAÇÃO; OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂); PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA (PNI); TEMPERATURA; ANÁLISE DE ARRITMIA E ST. APLICAÇÃO BÁSICA: UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 8 CANAIS DE CURVAS INDIVIDUAIS. MONITOR COLORIDO COM TELA DE SENSÍVEL AO TOQUE; DIMENSÃO MÍNIMA DE 12 POLEGADAS; (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS). COMUNICAÇÃO: PREPARADO PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR (HIS); SAÍDA HL7 DE COMUNICAÇÃO INCLUSA NO MONITOR. COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO E POSSIBILIDADE DE ENVIO DE DADOS DIRETO AO SISTEMA HOSPITALAR; PORTA/CONEXÃO PARA SISTEMA DE SINCRONISMO COM DESFIBRILADOR; PORTAS DE COMUNICAÇÃO NOS PADRÕES</p>	2	R\$ 15.720,00	R\$ 31.850,00

<p>DESCRITOS A SEGUIR: SERIAL RS 232 OU USB, PARA UPGRADES DE SOFTWARE E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS; PADRÃO ETHERNET, SAÍDA RJ-45, COM ENDEREÇAMENTO TCP/IP PARA COMUNICAÇÃO EM REDE E/OU COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO; CAPACIDADE DE IMPRIMIR EM IMPRESSORA EXTERNA (VIA REDE/CENTRAL/USB). CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE: ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 120 HORAS DE TENDÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE A EVOLUÇÃO DO PACIENTE; AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO; APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY; MEMÓRIA CONSTANTE PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS, DEVE APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO; UPGRADES DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O MONITOR PARA A TROCA DE COMPONENTES; PERMITIR AO OPERADOR SELECIONAR E AJUSTAR OS PARÂMETROS: HORA; DATA; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; MONITORAÇÃO: ADULTO; INFANTIL; NEONATAL. CARACTERÍSTICAS DO ECG: MONITORAÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 07 DERIVAÇÕES; FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC: 20 A 300 BPM PRECISÃO: $\pm 1\%$ OU 1BPM, O QUE FOR MAIOR. VELOCIDADE: 25 E 50MM/S. ALARMES AUDIOVISUAIS DE: BRADICARDIA; TAQUICARDIA; APNÉIA; ANÁLISE ST. RECONHECIMENTO DE: PULSO DE MARCA PASSO;</p>			
--	--	--	--

<p>MONITORAÇÃO DE SEGMENTO ST; ALARMES DO SEGMENTO ST, PARA VARIAÇÃO EM: UMA ÚNICA DERIVAÇÃO; EM MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE ARRITMIAS NO MONITOR, SEM A NECESSIDADE DE ESTAR CONECTADO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO; ANÁLISE DE ARRITMIAS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; ANÁLISE DE ARRITMIA COMENTADA, ATRAVÉS DE MENSAGENS NA TELA. POSSUIR ALGORITMO AVANÇADO DE ANÁLISE DE ARRITMIA COM DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 20 ARRITMIAS MINIMA: SEGMENTO ST, FA, ESVS, TAQ-V, FIB-V, ATRIAIS E SUPRAVENTRICULARES, DENTRE OUTRAS. RESPIRAÇÃO: FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 120 RPM. APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; ALARME DE APNÉIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂): SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, NA FAIXA DE 0 A 100%; FREQUÊNCIA CARDÍACA, NA FAIXA DE 30 A 250 BPM; PRECISÃO: 1BPM; ÍNDICE DE PERFUSÃO: 0 A 100 E OU 0,1 A 5. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA; CAPTAÇÃO DE SATURAÇÃO EM NEONATO; MEDIDA EM BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTO. POSSIBILIDADE DE TECNOLOGIA OPCIONAL: MASIMO OU NELLCOR. PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO; APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS PRESSÕES: SISTÓLICA; MÉDIA; DIASTÓLICA; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, POR TECLA DEDICADA; AUTOMÁTICO, COM</p>			
---	--	--	--

<p>INTERVALOS DE MEDIÇÕES DE NO MÍNIMO DE 01 A 120 MINUTOS, PROGRAMADOS PELO OPERADOR; INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE FALHAS DE OPERAÇÃO OU TÉCNICAS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 260 MMHG; RESOLUÇÃO 3 MMHG. TEMPERATURA: 02 CANAIS SIMULTÂNEOS COM VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTES; NA FAIXA DE 0 A 45 °C; PERMITIR OS TIPOS DE MEDIDAS: ESOFÁGICA; RETAL; POR CONTATO DE SUPERFÍCIE. ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS, EM 03 CATEGORIAS DIFERENTES: PRIORIDADE BAIXA; PRIORIDADE MODERADA; PRIORIDADE ALTA; AJUSTES DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS DO SUBITEM. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO 100 – 240 VAC; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; BATERIA(S) DE EMERGÊNCIA: INTERNA(S); AUTONOMIA, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 2 HORAS. RECARREGÁVEL AUTOMATICAMENTE AO CONECTAR O EQUIPAMENTO A REDE ELÉTRICA, CARREGADOR INTERNO; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR UMA SEGUNDA BATERIA. SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DE BISTURI ELÉTRICO; DETECÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS IPX 1. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 (UM) CABO PACIENTE REUTILIZÁVEL PARA ECG DE 05</p>			
--	--	--	--

	VIAS;; 01 (UM) SENSOR DE DEDO PARA OXIMETRIA, REUTILIZÁVEL TAMANHO ADULTO; 01 MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO-INVASIVA, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO; 01 MANGUEIRA REUTILIZÁVEL PARA PNI; 01 SENSOR REUTILIZÁVEL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA; APRESENTAR CATÁLOGO; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
3	<p align="center"><u>BOMBA DE INFUSÃO</u></p> <p>BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL COM SISTEMA DE INFUSÃO LINEAR, MICROPROCESSADA, PARA INFUSÃO POR VIA ENTERAL E PARENTERAL. POSSUIR, AO MENOS, CINCO MODOS DE PROGRAMAÇÃO INCLUINDO: VOLUME X TEMPO, VOLUME X VAZÃO, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. VOLUME LIMITE: 0,1 A 9999,9 ML. VAZÃO LIMITE: 0,1 A 1200 ML/H; TEMPO LIMITE: 99H59MIN. AJUSTES DE BOLUS E KVO EM VAZÃO E VOLUME. POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES: SENSOR DE GOTAS OPCIONAL, AJUSTE DE DATA E HORA, VOLUME SONORO, BLOQUEIO DE TECLADO, DADOS DA ÚLTIMA INFUSÃO, LISTA DE DROGAS (MÍNIMO DE 150 DROGAS), AJUSTE DE OCLUSÃO EM PELO MENOS 9 NÍVEIS, AJUSTES DOS SENSORES DE GOTAS, AR E PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE ALTERAR A VAZÃO SEM INTERROMPER A</p>	3	R\$ 7.740,00	R\$ 23.775,00

	<p>INFUSÃO E ZERAR VOLUME. SENSOR DE AR NA LINHA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, TRÊS NÍVEIS DE AJUSTES. DISPLAY COLORIDO QUE DEVE APRESENTAR VOLUME INFUNDIDO, VOLUME RESTANTE, TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, INDICADOR GRÁFICO DE GOTEJAMENTO, INDICADOR DE PRESSÃO E DE BLOQUEIO DE TECLADO. PRÉ-ALARMES DE FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO E FIM DO VOLUME DO FRASCO. ALARMES VISUAIS E SONOROS DE ESPERA (STAND-BY), VAZÃO LIVRE, KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, BOMBA SEM EQUIPO, SENSOR DE GOTAS DESABILITADO E SENSOR DE AR DESLIGADO. POSSUIR HISTÓRICO DE PELO MENOS 3000 EVENTOS. POSSIBILITAR ACOPLAMENTO DE AO MENOS 3 BOMBAS. DURAÇÃO DE BATERIA: 5 H A 25 ML/H, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA IPX2 E PESO APROXIMADO 2,0 KG. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-24. APRESENTAR CATÁLOGO; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
<p>4</p>	<p><u>VENTILADOR PULMONAR</u></p>	<p>1</p>	<p>R\$ 34.600,00</p>	<p>R\$ 137.000,00</p>

	<p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME INCLUSIVE EM PACIENTE NEONATAIS; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA INCLUSIVE EM NEONATAL COM COMPENSAÇÃO DE FUGA DE NO MÍNIMO 25 ATÉ 60 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS E MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA, AMV) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90 CMH20; PRESSÃO DE SUPORTE DE NO</p>			
--	---	--	--	--

<p>MÍNIMO ATÉ 70 CMH20, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 2 A 2500ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,2 A 2,0 LPM E AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN, BOTÃO ROTACIONAL PARA DUPLA CHECAGEM DOS AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS E/OU CALCULADOS: VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO INSPIRADO E EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, ENSAIO DE</p>			
--	--	--	--

<p>RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU ÍNDICE DE TOBIN, PRESSÃO DE OCLUSÃO, CAPACIDADE VITAL LENTA, MEDIDA PARA POTENCIAL SOBREDISTENSÃO DO PULMÃO (C20/C E/OU ÍNDICE DE STRESS) E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES ENTRE A FASE INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA; LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME, E POSSIBILIDADE DE ATÉ DOIS LOOPS DE SOBREPOSIÇÃO PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 ALTA E BAIXA, PRESSÃO DE AR ALTA E BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO FLUXO E DA FIO2 AJUSTADA, SINCRONIZADO COM A INSPIRAÇÃO; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, ENTRADA DE ALTA PRESSÃO DE GASES DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO POR</p>			
--	--	--	--

	<p>REDE CANALIZADA OU CILINDROS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, CABO DE ENERGIA. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO, PROPOSTAS QUE TIVEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO COPIADAS DO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS. EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. APRESENTAR CATALOGO; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
5	<u>VENTILADOR PULMONAR P/</u>	1	R\$ 74.600,00	R\$ 81.000,00

<p><u>TRANSPORTE</u> <u>VENTILADOR</u> ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E UNIDADES DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO. APRESENTAR NO MÍNIMO AS MODALIDADES: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA; VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM TELA; POSSUIR TECLADO DE MEMBRANA COM SELETOR TÁTIL SENSÍVEL GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS; APRESENTAR CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÁXIMA, PEEP E CICLO MANUAL. APRESENTAR ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR E INCLUINDO REDE DE GASES; PERMITIR AJUSTE DE 50 À 100% DE OXIGÊNIO; POSSIBILIDADE DE SILENCIAR ALARME POR 2 MINUTOS; POSSUIR ENTRADA DE BATERIA EXTERNA; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPORADA; LEVE E COMPACTO; BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL COM MÍNIMO DE 04 HORAS DE AUTONOMIA; PARÂMETROS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE MÍNIMO DE 0,06 ML A 1500 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA 2 A 99 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO MÍNIMO 1,0</p>			
---	--	--	--

	<p>S;PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE 1 A 99 CMH2O; SENSIBILIDADE POR PRESSÃO OFF: -1 À 20 CMH2O;CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 50 A 100% DE O2;ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO; PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO 40 A 150 PSI; APRESENTAR CATALOGO; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
6	<p><u>CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR</u></p> <p>EQUIPAMENTO PORTÁTIL EM CORPO ÚNICO (COM PESO MÁXIMO DE 8KG) PARA SUPORTE DE VIDA BÁSICO E AVANÇADO, PARA USO ADULTO/PEDIÁTRICO E QUE POSSUA ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE E IDENTIFICAÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS. POSSUIR DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 8" PARA O ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS VITAIS COM A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 CURVAS DE ECG SIMULTÂNEAS NA TELA; SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO.POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS (PÁS ADULTO COM PEDIÁTRICAS EMBUTIDAS) E/OU ADESIVAS DESCARTÁVEIS. POSSUIR BOTÃO DE SINCRONISMO DEDICADO E INDICAÇÃO VISUAL NA TELA DO EQUIPAMENTO COM O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO NO DISPLAY DAS ONDAS R DETECTADAS, POSSUIR TECLA DE ANULAR CARGA</p>	1	R\$ 44.520,00	R\$ 43.175,00

<p>MANUALMENTE OU DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 60 SEGUNDOS (OU COM TEMPO PROGRAMÁVEL) SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR. NA FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, PERMITIR CHOQUE SINCRONIZADO E NÃO SINCRONIZADO; REALIZANDO A DESFIBRILAÇÃO ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS E OU ADESIVAS DESCARTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE AS PÁS PEDIÁTRICAS E/OU INTERNAS (QUANDO DISPONÍVEIS) LIMITANDO A ENERGIA ENTREGUE. POSSUIR FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM AJUSTE AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO. CARGA AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO, NA FAIXA DE 1 A 360 J EM ATÉ 07 SEGUNDOS. POSSUIR MODO DE DESFIBRILAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO OU MODO DEA ADULTO E PEDIÁTRICO COM MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS; POSSUIR AUXÍLIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE RCP (METRÔNOMO); IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO TIPO DE PACIENTE ATRAVÉS DAS PÁS CONECTADAS AO EQUIPAMENTO, LIMITANDO A ENERGIA (50J) PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS. REALIZAR AUTO TESTE PERIÓDICO E POSSUIR INDICADOR AUDIOVISUAL DE PRONTO PARA O USO. POSSUIR ALARMES COM INDICADOR AUDIOVISUAL (BAIXA E ALTA); POSSUIR INDICAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY DOS VALORES DOS LIMITES DE ALARMES DE MÁXIMO</p>			
--	--	--	--

<p>E MÍNIMO PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORIZADOS. MONITORIZAÇÃO DAS 7 DERIVAÇÕES BÁSICAS ATRAVÉS DE CABO PADRÃO 5 VIAS; POSSIBILITAR TAMBÉM MONITORIZAÇÃO DE ECG PELAS PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS, PÁS INTERNAS REUTILIZÁVEIS OU PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS. FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 20 A 330 BPM. POSSUIR CONTROLE DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA COM CURVAS E TENDÊNCIAS. ESCALA: 5 A, PELO MENOS, 150 MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS POR MINUTO. DETECÇÃO DE APNEIA COM ALARMES AUDIOVISUAIS. POSSUIR REGISTRADOR TÉRMICO INTEGRADO COM PAPEL DE NO MÍNIMO 50MM PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CARGAS, CHOQUES, ALARMES, TESTES OPERACIONAIS E INFORMAÇÕES DO APARELHO. POSSIBILITAR A IMPRESSÃO DOS PARÂMETROS E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO COMO: CHOQUES, ALARMES, RESUMO DOS EVENTOS, ELETROCARDIOGRAMA E TESTES OPERACIONAIS. POSSUIR MARCA-PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO NÃO INVASIVO; COM OS MODOS DE OPERAÇÃO DE DEMANDA E FIXO; POSSUINDO FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO QUE ABRANJA A FAIXA DE 40 A 180 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO); CORRENTE DE INTENSIDADE DE ESTIMULAÇÃO ABRANGENDO A FAIXA MÍNIMA DE 10 ATÉ 150 MA. REALIZAR TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO DE</p>			
---	--	--	--

<p>MEMÓRIA, PORTA USB OU TECNOLOGIA SEM FIO DE TRANSMISSÃO, PARA O ENVIO DOS DADOS DOS EVENTOS PARA COMPUTADOR. POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO TANTO NA BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO NA ENERGIA ELÉTRICA 110/220 VAC – 50/60 HZ – BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA. BATERIA COM CARREGADOR INTERNO; POSSUIR INDICAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM CLARA INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY, COM AUTONOMIA DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 120 DESCARGAS NA CARGA MÁXIMA OU NO MÍNIMO 3H DE MONITORIZAÇÃO, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO. DEVE PERMITIR A TROCA PELO USUÁRIO SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DO EQUIPAMENTO OU UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O ARMAZENAMENTO DE 2H DOS TRAÇADOS DE ECG. POSSUIR GABINETE COM SISTEMA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO; O CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DO MONITOR DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO DESFIBRILADOR. DEVERÁ POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO IP44, COMPROVADO POR ENTIDADE CERTIFICADORA RECONHECIDA E PELO MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA. POSSUIR REGISTRO DEFINITIVO, ATIVO E VÁLIDO JUNTO A ANVISA, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA PERTINENTES, MINIMAMENTE: NBR IEC 60601-1;</p>			
--	--	--	--

	<p>NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-4; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-8; NBR IEC 60601-2-4; NBR IEC 60601-2-27; NBR IEC 60601-2-30 E NBR IEC 60601-2-49 (OU EQUIVALENTES). ACOMPANHA ACESSÓRIOS:01 CABO DE FORÇA, 01 CABO ECG 03 OU 05 VIAS, 01 PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICAS REUTILIZÁVEIS, 01 CABO PARA ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DE DEA/MP ,01 PAR DE PÁS ADESIVAS ADULTO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA DEA/MP, 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, 01 ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSORA. APRESENTAR CATÁLOGO; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
7	<p><u>ELETROCARDIOGRAFO</u> 12 <u>CANAIS</u> APRESENTAR ECG EM ATÉ 12 CANAIS SIMULTANEAMENTE COM EXIBIÇÃO EM 3, 6 OU 12 DERIVAÇÕES, IMPRIMINDO FORMAS DE ONDA EM FORMATO A4 (BOBINA TÉRMICA) ATRAVÉS DE SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA; REGISTRAR E EXIBIR A FORMA DE ONDA DE ECG NO MODO AUTO OU MANUAL, MEDINDO E DIAGNOSTICANDO OS PARÂMETROS DA FORMA DE ONDA DO ECG AUTOMATICAMENTE ALÉM DE FORNECER NA TELA A SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE RITMO, IMPRESSÃO DO GRÁFICO DE TENDÊNCIA E O HISTOGRAMA DO</p>	1	R\$ 15.720,00	R\$ 15.425,00

<p>INTERVALO PR CONVENIENTE PARA OBSERVAR O RITMO CARDÍACO ANORMAL. POSSUIR NO MÍNIMO UMA TELA DE 8 POLEGADAS LCD TOUCH SCREEN COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE MODO DE IMPRESSÃO, SENSIBILIDADE, VELOCIDADE DO PAPEL E ESTADO DO FILTRO; IMPRESSÃO EM MODO MANUAL, AUTOMÁTICO 12X1, AUTOMÁTICO 6X2 + 1, AUTOMÁTICO 6X2, AUTOMÁTICO 3X+ 1, AUTOMÁTICO 3X4 + 2, AUTOMÁTICO 1X12 , AUTOMÁTICO 6X2 + 1H, AUTOMÁTICO 6X2H, RITMO 12, RITMO 10, RITMO 8 E RITMO 6. POSSUIR AJUSTE NO COMPRIMENTO DA FORMA DE ONDA IMPRESSA; VELOCIDADE DO PAPEL: 5 MM / S, 6,25 MM / S, 10 MM / S, 12,5 MM / S, 25 MM / S, 50 MM / S; POSSUIR FUNÇÕES DE AUTOANÁLISE E AUTODIAGNÓSTICO PARA PARÂMETROS DE ECG DE ROTINA COM RESULTADOS DE MEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTODIAGNÓSTICO PARA HR, INTERVALO PR, DURAÇÃO P, DURAÇÃO QRS, DURAÇÃO T, INTERVALO QT, Q-TC, EIXO P, EIXO QRS, EIXO T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), ETC. REDUZINDO A CARGA DO MÉDICO; MEMÓRIA EMBUTIDA DE GRANDE CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1000 EXAMES; BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; COM ATÉ 10 HORAS EM STANDBY E IMPRESSÃO CONTÍNUA POR MAIS</p>			
---	--	--	--

<p>DE 3 HORAS; PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE; POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DO EXAME EM FORMATO PDF VIA USB PARA SOFTWARE NO PC; TENSÃO DE CALIBRAÇÃO DE 1MV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ≥ 50 MΩ; RÚIDO ≤ 15 MVP-P; CONSTANTE DE TEMPO ≥ 3.2S; TENSÃO DE POLARIZAÇÃO DURADOURA ± 500 MV; POSSUIR MODOS DE GRAVAÇÃO: AUTO: 25, 50MM/S, $\pm 5\%$; RHYTHM: 25, 50MM/S, $\pm 5\%$; MANUAL: 5, 6.25, 10, 12.5, 25, 50MM/S ($\pm 5\%$); POSSUIR FILTROS: FILTRO AC: ON/OFF; FILTRO DFT: ON/OFF; FILTRO EMG: ON/OFF; CMRR: >60DB. APRESENTAR CATÁLOGO; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 375.500,00

2.2 - O descritivo técnico completo dos itens encontra-se delimitado no **apêndice de especificações técnicas**, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, vez que seus padrões de desempenho e qualidade restam objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, por este TR, pelo ETP e pelo Edital.

2.4 - Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 48.586/MG, de 17 de março de 2023.

2.6 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 375.500,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais.) Portanto, está acima do montante de R\$80.000 (oitenta mil reais), disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que impossibilita a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à

participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7 - O prazo de vigência/validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme apregoa o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, iniciando sua vigência na data de sua formalização/assinatura.

2.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, observado o disposto nos arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada, desde que respeitada a validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se no diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual evidenciou a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e de aquisição de novos equipamentos médicos essenciais para a sala de emergência e para o atendimento diário da Unidade Mista de Saúde. A insuficiência e a elevada taxa de manutenção dos equipamentos atuais comprometem a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como a eficiência do atendimento prestado.

A contratação visa, portanto, modernizar a infraestrutura de saúde, ampliar a capacidade de resposta em situações críticas, reduzir custos com manutenções corretivas e assegurar maior qualidade e segurança nos serviços assistenciais, em conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do SUS, previstos na Lei nº 8.080/1990.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação. Optou-se pela contratação por item, por se mostrar mais vantajosa e alinhada ao interesse público, uma vez que permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, evitando concentração de mercado e assegurando economicidade.

Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), entendeu-se que não é aplicável no presente caso, considerando tratar-se de uma aquisição pontual de bens permanentes, voltada à reposição imediata e à ampliação da capacidade de atendimento hospitalar. O SRP é recomendado para contratações de natureza continuada ou de demanda incerta, o que não se verifica nesta hipótese.

O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, conjugada com parâmetros técnicos da Revista SIMPRO e demais bases públicas (Painel de Preços, ComprasNet, Banco de Preços em Saúde), assegurando transparência, aderência ao mercado e observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada, respaldada no Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste processo), atendendo às exigências legais, aos princípios da economicidade e eficiência, e ao interesse público de garantir o direito constitucional à saúde (art. 196 da CF).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos médicos hospitalares essenciais para a sala de emergência e para o atendimento da Unidade Mista de Saúde do Município de Elias Fausto, visando a substituição de aparelhos obsoletos e a modernização da infraestrutura existente.

O conjunto de equipamentos a ser adquirido contempla monitores multiparâmetros, bombas de infusão, ventiladores pulmonares, cardioversores, eletrocardiógrafos, entre outros dispositivos indispensáveis à assistência em urgência e emergência, de modo a garantir:

- a segurança do paciente e da equipe médica, por meio do uso de tecnologia atualizada;
- a ampliação da capacidade de resposta em atendimentos críticos, reduzindo riscos e tempos de estabilização;
- a otimização dos processos assistenciais, com maior precisão diagnóstica e terapêutica;
- a redução de custos com manutenções corretivas, considerando a obsolescência dos atuais equipamentos.

A solução será implantada por meio de uma aquisição única e planejada, estruturada por itens, permitindo maior competitividade no certame e garantindo a economicidade da contratação.

Trata-se de um investimento estratégico, que proporcionará modernização tecnológica, eficiência operacional e maior qualidade assistencial, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população, em conformidade com as diretrizes do SUS e com os princípios constitucionais da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

5.2 - Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União - CGU/AGU, a contratação pública sustentável é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, em aplicação do art. 225, *caput*, da CRFB/88, e dos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - A presente contratação deverá, nestes termos, adequar-se ao desenvolvimento sustentável e aos requisitos e diretrizes para a aquisição de equipamentos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Advocacia Geral da União,

já individualizados no ETP.

Medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais atrelados à contratação

5.4 - A presente contratação não envolve, pela sua natureza, risco significativo ao meio ambiente, todavia, recomenda-se a adoção das medidas mitigadoras listadas no ETP, que versam, sobretudo, sobre a forma de fabricação e de despejo dos equipamentos médico-hospitalares.

Quanto às obrigações da contratada

5.5 - A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

5.6 - O CBPF não será exigido dos licitantes como requisito de habilitação, mas somente como obrigação contratual, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdão 4788/2016 – 1ª Câmara).

Subcontratação

5.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto, como prevê o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação e do serviço de manutenção

5.8 - Em virtude da essencialidade dos bens a serem contratados, assim como de sua destinação aos serviços de saúde pública, os quais devem ser ininterruptos, exigirá-se, dos contratados, garantia contratual de 01 (um ano) contado do recebimento definitivo de cada equipamento, a qual envolverá a prestação de manutenção corretiva ou, caso irreversível o defeito ou a falha, a substituição do bem, como detalhado no ETP.

5.8.1 - Com relação à manutenção corretiva in loco, caso se mostrar necessário, para sua adequada e integral prestação, a retirada e deslocamento do aparato médico, o contratado deverá, a suas expensas, providenciar tal transporte - que não poderá exceder o raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do ponto de retirada -, assim como devolver o bem ao exato local onde estava sendo usado pela Administração, e em condições regulares de uso, no prazo máximo de 24 (horas), ou, alternativamente, caso inviável a devolução do mesmo equipamento, promover sua substituição por outro de mesmo tipo e qualidades, respeitado, todo caso, o prazo máximo de 24 (horas).

Da exigência de prospectos/manuais

5.9 - Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante deverá entregar manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) itens propostos na cláusula 2.1 deste termo de referência, contendo a(s) especificação(ões) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ões) do(s) bem(ns) produto(s) licitado(s).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias** a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento à contratada. A entrega deverá ser feita na Unidade Mista de saúde, localizada no endereço: Rua XV de Novembro, 469 – Centro – Elias Fausto/SP – CEP: 13.350-00, conforme indicado por escrito no futuro contrato, sob pena de aplicação da multa prevista neste instrumento. Bem como deverá ser feita a instalação dos equipamentos e treinamento dos profissionais que operarão os mesmos, de acordo com prazo mencionado pela secretaria de saúde.

6.2 - Durante a execução, os locais de entrega dos bens poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, as quais serão publicizadas e previamente informadas ao contratado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores à data prevista para a entrega.

6.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do contratado, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela autoridade competente.

6.4 - A ausência do deferimento expresso da dilação do prazo pela Administração implica impossibilidade de extrapolação do prazo ordinário previsto.

6.5 - No ato da entrega, o fornecedor deverá estar munido de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

6.6 - O contratado, no ato da entrega, deverá observar, ainda, as exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, em tópico específico para essa finalidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante apostila.

7.3 - As comunicações entre o Município Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

MINUTA DO EDITAL

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será designado, no respectivo contrato.

7.7 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.1 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.2 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7.3 - A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas, nem a fiscalização pelos órgãos públicos de controle internos e externos.

Gestor do contrato

7.8 - O Gestor do Contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, gerindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade administrativa.

7.9 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo esses dados constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12 - O Gestor do Contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.14 – O Gestor do Contrato será Andreia Maria Piassa – Secretária Municipal de Saúde de Elias Fausto.

Matriz de alocação de riscos

7.14 - Qualquer dano ou evento ocorrido aos bens até a transferência de sua titularidade à Administração será de responsabilidade da contratada, que se responsabiliza, invariavelmente, por entregá-los no quantitativo e segundo os critérios definidos no edital e seus anexos.

7.15 - Mesmo após a entrega dos materiais, equipamentos e ferramentas médico-hospitalares, quaisquer vícios redibitórios e/ou de fábrica presentes nos bens por razão alheia à conduta da Administração serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações reparatórias em virtude de eventuais danos causados aos usuários.

7.16 - Mesmo após a entrega dos bens, a contratada se responsabiliza pela manutenção corretiva ou, constatada a irreversibilidade do defeito/vício, por sua substituição, durante a garantia contratual anual.

7.17 - A Contratada será inteiramente responsável por defeitos constatados na prestação dos serviços de manutenção dos bens adquiridos, bem como pelos danos decorrentes de sua eventual inexecução, total ou parcial, ou atraso na execução.

7.18 - Sempre que atendidas as condições previstas no contrato e na matriz de alocação de riscos, presume-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos listados nos itens 7.15 a 7.18, salvo em caso de fato do príncipe, consistente no:

7.18.1 - aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato ou;

7.18.2 - na superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.19 - Quando não for o caso de ocorrência dos riscos previamente assumidos pela contratada, listados nos itens 7.15 a 7.18, a parte poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro da avença pública nas seguintes hipóteses:

7.19.1 - força maior e caso fortuito;

7.19.2 - ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

7.19.3 - superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (fato do príncipe).

7.20 - A parte contrária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - A descrição das etapas e requisitos para a entrega do objeto e para o seu recebimento pelo contratante está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, em tópico específico para essa finalidade.

Liquidação

8.2 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 - o prazo de validade e garantia;

8.3.2 - a data da emissão;

8.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5 - o valor a pagar; e

8.3.6 - o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5 - A Administração deverá realizar consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.6.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

8.10 - O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) da ata de Registro de Preços.

Forma de pagamento

8.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.1.1 - O critério de julgamento por menor preço do lote considerará o menor dispêndio pela Administração.

Exigências de habilitação

9.2. - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 - Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto nº 11.462, de 2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 - Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.1 - No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

9.16 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.17 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.18 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

9.18.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.18.2 - Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.19 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.19.1 - Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.20 - Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

9.20.1 - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

9.20.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão do registro equivalente.

9.20.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

MINUTA DO EDITAL

9.20.4 - Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

9.20.5 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou SPED.

9.20.6 - Caso o prestador de serviços seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

9.20.6.1 - O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

9.20.7 - A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) com as seguintes fórmulas:

d) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $\geq 1,0$

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

e) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $\geq 1,0$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Logo prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

f) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE): $\leq 0,50$

$$IE = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

9.20.8 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices

MINUTA DO EDITAL

de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) MAIORES OU IGUAIS que 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG) MENORES OU IGUAIS que 0,5 (meio) analisados individualmente.

9.20.9 - Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem anterior, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

9.20.10 - Caso o prestador de serviços seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.20.10.1 - Além dos supramencionados documentos, deverá ser apresentada a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

Qualificação técnica

9.21 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação para cada item em que o licitante participar, fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

9.21.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá ser identificada a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo dentro do lote, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/21).

9.21.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.21.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4 - Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

9.21.5 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.22 - Os equipamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, considerando que nenhum equipamento, inclusive os importados,

poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.22.1 - Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o respectivo Certificado de Dispensa de Registro.

9.22.2 - Se o registro do equipamento esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Justificativa: O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº 24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde a ser comercializado para que eventuais consumidores não venham a ter sua saúde posta em risco. Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar à administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso.

Ainda, conforme o disposto no art. 25 da Lei nº 6.360 de 1976 e a Lei nº 9.782 de 1999, é de responsabilidade da ANVISA a regulação de produtos médicos. O registro de correlatos, no qual inclui-se os insumos e equipamentos hospitalares, deve ser realizado pelos fornecedores, seguindo os termos normativos da ANVISA (art. 8º, inciso VI da Lei nº 9.782/99). Exigir o registro do produto é uma forma de garantir que aquele produto esteja de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela Vigilância Sanitária.

9.22.3 - Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

9.23 - As licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço, nos casos em que a localidade da empresa assim o exigir para comercialização dos artigos no atacado, para as empresas que se enquadrarem no Art. 80 da Lei nº 6.360/76.

Justificativa: De acordo com o art. 80 da Lei Estadual de MG nº 13.317/1999, estão sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. Conforme a definição apresentada no §2º entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população. Ademais, é expresso no art. 85 que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual. Portanto, nesse processo licitatório será solicitado o Alvará Sanitário para todos os itens.

9.24 - Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.24.1 - A Lei Nº 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, produtos médicos, correlatos e outros, e define que somente estabelecimentos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) poderão comercializar tais produtos. Segundo o art. 7º, inciso VII, da Lei Nº 9.782/1999, compete à ANVISA autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados, a partir do documento de Autorização de Funcionamento (AFE). Os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento da AFE de empresas e estabelecimentos que realizam atividades com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial foram estabelecidos na RDC 16/2014. Essa resolução define a Autorização de Funcionamento como ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução. Logo, essa autorização indica que a ANVISA atesta que verificou e assegurou o cumprimento dos requisitos técnicos necessários para a garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as Boas Práticas e legislações sanitárias vigentes. Será solicitado AFE para todos os itens deste processo licitatório.

9.25 - A comprovação da qualificação técnica da cooperativa deverá ser apresentada relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.26 - Em caso de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certificados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.27 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

9.28 – Certidão de Regularidade Técnica de profissional farmacêutico, emitida pelo sistema do órgão competente, assim como o contrato de prestação de serviços.

9.30- Certificado de Registro Profissional: O licitante deverá comprovar, por meio de documentação oficial, que o responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação possui registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTF) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a especialidade técnica exigida para o desempenho das atividades especificadas neste edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 375.500,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme os custos unitários apostos no quadro anexo ao item “DEFINIÇÃO DO OBJETO” deste Termo de Referência.

10.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária será oriunda da Secretaria Municipal de Saúde – Materiais Permanentes nº 4.4.90.52.00 05.300.0007 FICHA 426; 4.4.90.52.00 01.301.0001 FICHA 285.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Após a homologação da licitação, será lavrado instrumento com efeito vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1 - Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para a habilitação.

13.2 - O gerenciador da ARP é o Douglas de Souza Barreiros.

13.3 - A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. - A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

14. CADASTRO DE RESERVAS

14.1 - Após a adjudicação dos itens, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 - Os licitantes classificados serão convocados preferencialmente via “chat”, ou alternativamente por e-mail, para manifestação acerca do interesse em participar do cadastro reserva.

14.1.1.2 - Os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse, conforme modelo constante no anexo XIII do Edital, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação. O licitante deverá enviar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva:

14.1.1.2.1 - para o e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, devidamente assinado pelo representante legal. 14.1.1.2.2 - de modo alternativo, protocolar o referido documento em envelope, lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, no horário de 08:00 Hs (oito) às 16:00 Hs (dezesseis), diretamente na sede do órgão, localizada no endereço: Rua: Siqueira Campos nº 100, Centro Elias Fausto.

14.2 - Deverá ser respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 - quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

14.3.2 - quando houver o cancelamento do registro de preços do detentor, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 36 do Decreto nº 18.242/23; ou

14.3.3 - quando for necessária a contratação simultânea de mais de um fornecedor, excepcionalmente, em razão de exigência de capacidade operacional acima do limite determinado na licitação, por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

14.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 - adjudicar e assinar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

15.1.1 - Apêndice - Especificações Técnicas;

15.1.2 - Apêndice - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

15.1.3 - Apêndice - Mapa de Preços;

15.1.4 - Apêndice - Nota Técnica da Pesquisa de Mercado

Elias Fausto, 10 de setembro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO

Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Edital nº 028/2025 - Processo nº 704/2025

A empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, aqui devidamente representada por **xxxxxxx**, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e Fundações;
4. () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. () Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à _____;
5. () É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II-e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. () É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei

MINUTA DO EDITAL

- Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
 9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 10. Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 12. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nº 035/2025** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**;
 14. () **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
 14. () **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau,

de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;

15. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME
R.G e CPF
CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.

A

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

Referências: Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Edital nº 028/2025 - Processo nº 704/2025

Objeto:

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme

ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / **CNPJ Nº:** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

Nº: **REPRESENTANTE:** / **CARGO:**

R.G Nº: **CPF Nº:** / **ENDEREÇO:** / **TELEFONE:**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R\$(por extenso).

b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão

Eletrônico;

- c) A entrega será em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho
- d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - EDITAL Nº 028/2025 - PROCESSO Nº 704/2025 TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO

*** OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁽¹⁾

CNPJ:

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

E-mail Profissional:

E-mail Pessoal:

PREPOSTO DESIGNADO⁽²⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

(2) Representante na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores. _ _

Local e Data _____, ____ de _____ de 202x.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

- ✓ **Deverá ser enviado em até 2 horas após o fim disputa, via correio eletrônico.**

Referências: Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Edital nº 028/2025 - Processo nº 704/2025

Objeto:

A empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, aqui devidamente representada por **xxxxxxx**, infra-assinado, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, **DECLARA** interesse ao cadastro reserva, nos moldes abaixo descritos:

1. Para os lotes **xxx, xxx, xxx**; considerar o valor igual ao do adjudicatário; **e/ou**
2. Para os lotes **xxx, xxx, xxx**; considerar o último valor ofertado durante sessão pública.

- ✓ **Nota explicativa: para que seja considerado o último valor ofertado na sessão pública, o mesmo deve estar abaixo do valor de referência.**

DECLARA, ainda, estar ciente que, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. E, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23, para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Local, de de 2025.

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME	
R.G	e CPF
CARGO	
-	-

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 EDITAL Nº 028/2025

PROCESSO Nº 704/2025

Ao xxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, de um lado:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

acordam proceder, nos termos do edital em epígrafe, ao Registro de Preços, com entregas parceladas pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I deste certame, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente

MINUTA DO EDITAL

de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), sendo que as entregas deverão ser feitas em conformidade com o “Pedido de Empenho” nos limites do Município de Elias Fausto.

1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após o recebimento do “Pedido de Empenho”, emitida pelo Departamento requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos itens.

3. O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es). Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do **EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a Nota Fiscal será recusada.

3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “**pro rata**” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “**pro rata die**” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

4. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será: João Batista Zuca, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, responsável(is) pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que

terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

4.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.

5. O preposto da **EMPRESA** será o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução desta ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do **ANEXO I** do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

7. Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Pedido de Empenho”.

8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

MINUTA DO EDITAL

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE;

8.3.2. No caso da repactuação, o interessado deverá solicitar alteração de preço(s), justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

8.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens registrados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta ata são estimativos e representam previsão do Departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10. A existência do preço registrado não obriga a **Prefeitura Municipal de Elias**

Fausto a firmar contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 10.158 de 21 de janeiro de 2.009.

12. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em atender à solicitação expressa no “Pedido de Empenho”, além do cancelamento do Registro de Preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços desta ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘f’, cumulado com a alínea ‘g’, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) Item(s) em desconformidade com as

MINUTA DO EDITAL

especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”;

g) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços.

15. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

17. As penalidades previstas neste registro de preços têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**.

MINUTA DO EDITAL

Nome: -
Cargo:
CPF:
RG:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Gestor(a):
Cargo
: CPF:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

: OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **018/2025**

EDITAL Nº : 028/2025

PROCESSO Nº : 704/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E **XXX**, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21. -

CONTRATADA :
CONTRATO Nº :
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 018/2025
EDITAL Nº : 028/2025
PROCESSO Nº : 704/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº :
VALOR :

EXEMPLOS:
SE NÃO HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:
PRAZO : xx dias / meses, contados da data do presente termo. **SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:**
xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço.
DATA :

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, de **xxxxxxx**, através do sistema de registro de preços, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e da Ata de Registro de Preços nº xx/202x e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.1.1. Os itens serão fornecidos parceladamente, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Do Item R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

1.2. O(A) gestor(a) do Contrato será: **xxxxxxx**, do Setor **xxxxxx**, da Diretoria **xxxxxx**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

1.2.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato

1.3. Se constatado irregularidades, a gestora do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.4. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxxx**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxxx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.0 O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto**, considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega **não ser inferior a xx (xxx) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega)**. O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos limites do Município de Elias Fausto/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

2.2. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

2.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R\$ ____ (_____).

(Vide tabela do item 1.1). O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (____), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.

3.1.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob o nº **03.01.01.17.512.0023.2001.3.3.90.30.26**.

3.1.2. O prazo para a efetivação do pagamento é de 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

3.2. O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

3.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em

destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.

3.6. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

3.7. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

4.2. Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações,

itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:

4.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

4.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

4.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

4.2.4. Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

4.2.5. Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2.8. Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

4.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré- estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

4.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx) dias**, contados da data indicada no contrato da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5.2. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause

prejuízo para a autarquia;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

g) Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o),

unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

6.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela

CONTRATANTE nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **-Pregão Eletrônico nº xx/202x** e da **Ata de Registro de Preços nº xx/202x**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor s *Fausto*

DETENTORA

Nome: –

Cargo:

CPF:

RG:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gestor(a):

Cargo

: CPF:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS
FAUSTO**

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **018/2025**

EDITAL Nº : **028/2025**

PROCESSO Nº : **704/2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº

MINUTA DO EDITAL

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).